



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 156/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0025417/2021-92

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 156/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 29503577

SLA Nº: 2386/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ:	30.743.935/0001-29
EMPREENDIMENTO:	MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ:	30.743.935/0001-29
MUNICÍPIO(S):	MONTE BELO	ZONA:	URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 23' 07,905" S	LONG/X: 46° 15' 08,808" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-04-6	Capacidade de Armazenagem = 1.037,0 m ³	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:			
CLÓVIS DE OLIVEIRA RUELA - ENGENHEIRO AMBIENTAL	CREA MG 165.458 – D			
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA		
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental	1.364.328-3			
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0			



Documento assinado eletronicamente por **Fábia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 14/05/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29503577** e o código CRC **BC732279**.

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº
156/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

O empreendimento **MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.743.935/0001-29, pretende atuar no ramo de retalhista de combustível (armazenamento e distribuição), exercendo suas atividades na Zona Urbana do município de Monte Belo - MG,
FIGURA 01.

Em 13 de Maio de 2021, foi formalizado processo administrativo na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 2386/2021, tendo como objetivo a solicitação do **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de projeto concomitante com as fases de instalação e operação. O empreendimento está localizado em área sem incidência de critério locacional.



FIGURA 01 - Imagem de satélite do local onde a MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA será instalada

A atividade principal a ser desenvolvida na **MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA** é “**F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos**” sendo o objeto deste licenciamento a regularização ambiental da Capacidade Nominal de Armazenagem de **1.037,00 m³**. De acordo com a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 3**.

Para o funcionamento pleno do empreendimento, foi informado que, o mesmo fará uso de no máximo 02,40 m³/dia de água, proveniente de 03 (três) captações subterrâneas (poços tubulares profundos) regularizadas por meio da **Portaria nº 01801437/2018**, válida até 20/12/2023, **Portaria nº 01801397/2018**, válida até 19/12/2023, e **Portaria nº 01801438/2018**, válida até 20/12/2023, com as finalidades de consumo humano e industrial.



Para utilização no sistema de combate à incêndios será utilizada água proveniente de uma captação no Ribeirão Inhaumas, regularizadas por meio da **Portaria n° 0802496/2021**, válida até 05/09/2024.

As captações de água permitidas pelas citadas portarias de outorgas serão divididas entre os empreendimentos **MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ: 30.743.935/0001-29 e a **USINA MONTE ALEGRE LTDA** CNPJ: 22.587.687/0001-46, portanto, está **condicionado** a este parecer a retificação das portarias de outorgas com a inclusão da **MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA** como utilizadora dos recursos hídricos outorgados.

Conforme informado no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, a área total do empreendimento é de 03,00 hectares, a área útil será de 01,30 ha, e será construída em uma área de 0,14 ha, sendo que a operação será realizada por 04 (quatro) funcionários fixos e 02 (dois) atuarão no setor administrativo, em um turno diário de 08:00 horas, de segunda-feira à sábado, todos os meses do ano.

Conforme verificado no software **Google Earth Pro** e no relatório fotográfico apresentado, o terreno onde será construído a **MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA** possui solo antropizado.

Foi informado que para implantação do empreendimento serão executadas as obras de terraplanagem, fundação, compactação do solo, drenagem e pavimentação parcial. Posterior as atividades para adequação do terreno, serão realizadas as obras civis. As estruturas a serem construídas são: guarita, prédio administrativo, plataforma de carregamento/descarga, praça de bombas, CBI - Casa de Bombas de Incêndio, Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, e bacia de contenção dos tanques.

A **MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA** contará com 04 (quatro) tanques de combustíveis do tipo cilíndrico vertical, possuindo as seguintes capacidades nominais: 02 (dois) de 330,0 m³, um de 116,0 m³ e um de 261,0 m³. Também possuirá um tanque cilíndrico vertical de 247,0 m³ de capacidade nominal destinado ao armazenamento de água do sistema de combate à incêndios.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no **RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos, e de resíduos sólidos e oleosos.

Foi informado nos estudos ambientais da **MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA**, que os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento serão encaminhados para tratamento composto por biodigestor seguido de sumidouro, portanto, foi **condicionado** ao parecer técnico *em tela* a apresentação de Projetos/Dimensionamentos do Sistema de Tratamento e Disposição Final dos Efluentes Líquidos Sanitários proposto juntamente com a comprovação da efetiva instalação do sistema.

Ressalta-se que o sumidouro tem a função de permitir a infiltração da parte líquida do esgoto tratado no solo. A disposição no solo tem-se apresentado como uma alternativa de destinação seja como a função de “polimento” de efluentes (pós-tratamento), seja pela reciclagem de recursos, seja pela recarga do lençol freático ou até mesmo pela adequação da qualidade do efluente que venha a atingir os corpos receptores de características incompatíveis com os



respectivos efluentes. A disposição deste efluente tratado no solo, como na autodepuração dos corpos d'água, compreende processos físicos, químicos e biológicos de remoção da carga poluidora. O solo é mais do que um simples meio físico formado por substâncias minerais e orgânicas que, juntamente com a vegetação superior, a energia solar e a água, asseguram a continuidade do ciclo da natureza que transforma matéria orgânica em energia renovável.

Possíveis vazamentos de combustíveis, provenientes tanto dos tanques de armazenamento quanto das áreas de descarga e abastecimento da **MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA**, serão direcionados para Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, acondicionados em uma caixa estanque posteriormente retirado e destinado a uma empresa especializada, segundo informado no **RAS**. Portanto, adicionou-se a este parecer a **condicionante** que versa sobre a apresentação de Projetos/Dimensionamentos das seguintes estruturas: Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, Rede de Canaletas e Bacia de Contenção dos Tanques de Armazenamento de Combustíveis, bem como a apresentação de Relatório Técnico Fotográfico Comprovando a Efetiva Instalação das Estruturas Dimensionadas.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados serão acondicionados em big bags e separados conforme suas classificações (classe I ou II) e dispostos de maneira segregada em uma área destinada exclusivamente para resíduos. Estima-se que serão gerados aproximadamente 400,00 kg por mês e serão destinados, conforme informação constante do próprio **RAS**, para empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou árvores isoladas ou ainda qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** ao empreendimento **MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 30.743.935/0001-29, para a atividade de "**F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos**", no município de Monte Belo - MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para o *Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)* da MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA

Fase de instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Até o início da Operação
02	Apresentar Projeto Incluindo Memorial Descritivo e de Cálculo do Dimensionamento de Sistema de Tratamento e Disposição Final de Efluentes Líquidos Sanitários, provido de ART.	<u>Previvamente ao início da Instalação</u>
03	Apresentar Projetos Incluindo Memorial Descritivo e de Cálculo do Dimensionamento das Seguintes Estruturas, provido de ART: - Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO; - Rede de Canaletas; e - Bacia de Contenção dos Tanques de Armazenamento de Combustíveis.	<u>Previvamente ao início da Instalação</u>

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA

Fase de Instalação

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019



ANEXO III

Condicionantes para o *Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)* da MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA

Fase de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO IV , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico Comprovando a Efetiva Instalação do Sistema de Tratamento E Disposição Final de Efluentes Líquidos Sanitários.	<u>Previamente ao início da operação</u>
03	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico Comprovação a Efetiva Instalação das Estruturas Dimensionadas: - Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO; - Rede de Canaletas; e - Bacia de Contenção dos Tanques de Armazenamento de Combustíveis.	<u>Previamente ao início da operação</u>
04	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PCIP junto ao Corpo de Bombeiros; OU Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB.	<u>120 dias</u> <u>Após o início da operação</u>
05	Apresentar cópias das Portarias: nº 01801437/2018, nº 01801397/2018, nº 01801438/2018, e nº 0802496/2021, RETIFICADAS com a inclusão da MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 30.743.935/0001-29 como utilizadora dos recursos hídricos outorgados.	<u>Previamente ao início da operação</u>

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Programas de Automonitoramento da MONTE ALEGRE COMBUSTÍVEIS LTDA

Fase de Operação

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019